

## TERMO DE PARCERIA

**FUNDAÇÃO ITAÚ PARA A EDUCAÇÃO E CULTURA**, fundação de direito privado com sede na Avenida Paulista, 1.938, 16º andar, CEP 01310-942, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 59.573.030/0001-30, designada **FIEC**;

**INSTITUTO CATIVAR**, com sede na Rua João XXIII (Jd. Nazareth), nº 307, CEP 09.851-631, na cidade de São Bernardo do Campo, no estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 21.595.443/0001-42, designado **PARCEIRO**;

**FIEC** e **PARCEIRO** denominadas, em conjunto, **Parceiras**;

### CONSIDERANDO QUE:

- (i) a **FIEC** é uma fundação sem fins lucrativos que tem entre os seus objetivos a promoção da assistência social, a defesa e garantia de direitos, bem como o fortalecimento da sociedade civil;
- (ii) para a consecução de seus objetivos, a **FIEC** poderá viabilizar e impulsionar ações de interesse da comunidade, incluindo projetos na área da saúde;
- (iii) o **PARCEIRO** é uma organização da sociedade civil que realiza programas e projetos voltados a pessoas em situação de vulnerabilidade, que vivem em seu território de atuação;
- (iv) conscientes de sua responsabilidade social, diversos órgãos e entidades do setor público e privado estão unindo esforços para o combate à disseminação do COVID-19;
- (v) as **Parceiras**, agindo em consonância com seus objetivos sociais, desejam firmar este **Termo de Parceria** com o objetivo de unir esforços e recursos financeiros para a adoção de medidas que auxiliem no combate às consequências decorrentes da disseminação do COVID-19.

**FIEC** e **PARCEIRO** celebram este **Termo de Parceria**.

1. **OBJETO** – Este **Termo de Parceria** tem por objeto regular a relação entre as **Parceiras** com a finalidade abaixo descrita (“**Projeto**”):
  - (i) Apoio institucional ao **PARCEIRO** com o escopo de auxiliá-lo no suporte de despesas diversas para manutenção das atividades da organização, tais como folha de pagamento, contas de consumo ou investimento no território e nas famílias; e
  - (ii) Aquisição e distribuição, por parte do **PARCEIRO**, de cestas básicas (alimentação e higiene), marmitas e gás de cozinha, dentre outras necessidades apuradas, de modo a atender a aproximadamente 500 (quinhentas) famílias do seu território de atuação e em situação de vulnerabilidade social.
2. **DEVERES DE CONDUTA** – As **Parceiras** atenderão aos princípios da probidade e boa fé e aos deveres desses decorrentes, como os de lealdade, sigilo, cooperação e informação, abstendo-se de adotar conduta que prejudique os interesses da outra, inclusive após a extinção do vínculo representado por este **Termo de Parceria**.
3. **OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARCEIRAS** – Cada uma das **Parceiras** obriga-se a:
  - 3.1 designar para participar das atividades relacionadas a este **Termo de Parceria** profissionais experientes e tecnicamente qualificados;

- 3.2 celebrar os contratos e instrumentos que entender necessários à realização de suas atividades previstas neste **Termo de Parceria**, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações contratadas;
- 3.3 responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais tributos e contribuições decorrentes de suas atividades;
- 3.4 arcar com os custos relativos à remuneração e às despesas dos profissionais que indicar para participar das atividades relacionadas a este **Termo de Parceria**, bem como responder por suas obrigações nos âmbitos civil (inclusive relacionadas à violação de direitos de propriedade intelectual e de personalidade), trabalhista, previdenciário e fiscal, mesmo após extinto este **Termo de Parceria**, para assegurar a solução dos fatos pelos quais a outra **Parceira** possa vir a ser responsabilizada, até a decadência dos respectivos direitos;
- 3.5 observar: (a) as normas federais, estaduais e municipais; (b) as normas técnicas e de segurança aplicáveis; (c) os preceitos de cunho ético-profissionais; (d) as normas que disciplinam os direitos de propriedade intelectual e de personalidade; e (e) as normas e políticas de preservação ambiental, sendo cada qual responsável pelas infrações a que der causa;
- 3.6 não utilizar sem autorização prévia e por escrito da outra **Parceira**, a denominação social, nomes de domínio, marcas depositadas ou registradas, bem como quaisquer sinais distintivos e bens de propriedade intelectual de titularidade da outra **Parceira**;
- 3.8 manter, em relação aos profissionais que designar para a realização dos trabalhos (funcionários ou subcontratados), documentos que demonstrem a regularidade das contratações, bem como dos pagamentos, recolhimentos e retenções efetivados, inclusive relativos a salários, encargos sociais, impostos e contribuições;
- 3.9 realizar as atividades relacionadas ao desenvolvimento do **Projeto** e deste **Termo de Parceria**, com observância dos critérios, diretrizes, locais, prazos, cronogramas e procedimentos aqui previstos ou acordados entre as **Parceiras**;
- 3.10 responder pela reparação de danos eventualmente causados à outra **Parceira** ou a terceiros, em decorrência da realização das atividades de sua competência ou relacionadas a este **Termo de Parceria**, abrangidos, inclusive, os motivados por violação de sigilo, direitos de propriedade intelectual e de personalidade;
  - 3.10.1 cada **Parceira** deverá, no prazo assinalado no aviso que lhe for enviado, indenizar o valor correspondente a eventuais perdas e danos que a outra **Parceira** venha a experimentar, inclusive o relativo a custas e honorários advocatícios;
- 3.11 adotar as providências necessárias para que os profissionais designados para as atividades relacionadas a este **Termo de Parceria**:
  - a) observem durante a realização das tarefas as diretrizes e os procedimentos acordados, bem como as normas técnicas aplicáveis;
  - b) conduzam as atividades com urbanidade e transparência, preservando a ética, bem como a privacidade e intimidade das pessoas selecionadas para participar dos trabalhos;
- 3.12 identificar e obter todas as autorizações eventualmente necessárias à realização de suas atividades, inclusive junto a órgãos, secretarias, empresas e entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras;
- 3.13 adotar as providências necessárias para que as atividades desenvolvidas não impliquem infração aos direitos de terceiros.

#### 4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO PARCEIRO – O PARCEIRO obriga-se a:

- 4.1 executar o **Projeto** e demais atividades descritas neste **Termo de Parceria**, facultando à **FIEC** o acompanhamento de sua execução e implementação;
  - 4.2 fornecer à **FIEC**, conforme acordado, relatórios e/ou outros documentos que demonstrem a execução, dados e objetivos alcançados pelo **Projeto**;
  - 4.3. gerir os recursos financeiros aportados pela **FIEC**, destinando-os à realização das atividades do **Projeto**.
  - 4.4. gerir e dar a destinação adequada aos bens duráveis adquiridos durante execução do **Projeto**, mesmo após o fim da vigência do presente **Termo de Parceria**.
- 5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA FIEC – A FIEC obriga-se a:**
- 5.1. apoiar financeiramente a realização do **Projeto**, conforme condições descritas neste **Termo de Parceria**;
  - 5.2. avaliar os materiais, relatórios e outros documentos apresentados pelo **PARCEIRO** no âmbito do **Projeto**.
- 6. COOPERAÇÃO ENTRE AS PARCEIRAS**
- 6.1. A **FIEC** apoiará financeiramente a realização do **Projeto**, comprometendo-se com o pagamento ao **PARCEIRO** do valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo:
- a) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a título de apoio institucional ao **PARCEIRO**, com o escopo de auxiliá-lo no suporte de despesas diversas para manutenção das atividades da organização, tais como folha de pagamento, contas de consumo ou investimento no território e nas famílias; e
  - b) R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para que o **PARCEIRO** efetue a aquisição e distribuição de cestas básicas (alimentação e higiene), marmitas e gás de cozinha, dentre outras necessidades apuradas, de modo a atender a aproximadamente 500 (quinhentas) famílias do seu território de atuação e em situação de vulnerabilidade social.
- 6.1.1. O valor descrito acima será pago mediante depósito na conta 452.064-5, agência 3266-2, do Banco do Brasil, de titularidade do **PARCEIRO**, constituindo o comprovante de depósito prova de pagamento e recibo de quitação.
- 7. PRAZO – Este Termo de Parceria** vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2020, podendo ser prorrogado a critério das **Parceiras**, mediante a formalização de aditivo.
- 7.1 Apesar do prazo estabelecido no item 7, qualquer das **Parceiras** poderá denunciar o **Termo de Parceria**, mediante aviso escrito com 15 (quinze) dias de antecedência. Em qualquer hipótese de denúncia, o **PARCEIRO** ficará obrigado a devolver à **FIEC** apenas os valores que não tenham sido utilizados na execução do **Projeto** e/ou que não estejam comprometidos, sem correção monetária.
- 8. RESOLUÇÃO – Este Termo de Parceria** será resolvido:
- a) imediatamente no caso cancelamento do **Projeto** por qualquer motivo, inclusive nas hipóteses de caso fortuito, força maior ou ato de autoridade administrativa ou judicial;
  - b) mediante aviso escrito com 15 (quinze) dias de antecedência na hipótese de descumprimento de obrigação ajustada;

9. **CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO** – As **Parceiras**, por si, suas afiliadas ou seus sócios, acionistas, funcionários ou eventuais subcontratados, declaram, neste ato, estarem cientes dos termos das leis e normativos que dispõem sobre atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública e de quaisquer outras regras aplicáveis sobre o objeto deste **Termo de Parceria**, inclusive internacionais e as quais estejam sujeitas, comprometendo-se a se absterem de praticar qualquer atividade que constitua uma violação a tais disposições. As **Parceiras** deverão dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais que venham a se relacionar com a outra **Parceira**, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste **Termo de Parceria**.
10. **CESSÃO** – É vedada a cessão dos direitos e/ou obrigações constantes deste **Termo de Parceria** sem o consentimento das **Parceiras**.
11. **TOLERÂNCIA** – A tolerância de qualquer das **Parceiras** quanto ao descumprimento de obrigação da outra **Parceira** não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão nem alteração do que foi aqui estabelecido.
12. **ALTERAÇÕES** – Alterações a este **Termo de Parceria** condicionam-se à aprovação das **Parceiras** e deverão ser formalizadas por escrito.
13. **FORO** – Fica eleito o foro da comarca de São Paulo.

Este instrumento é assinado em 2 (duas) vias.

São Paulo, 16 de Abril de 2020.

Testemunhas:

  
Milena Duarte Nunes Pereira (17 de Abril de 2020)

nome: Dalva Maria da Rocha  
CPF 332.991.928-09

  
Adriana Moreira (18 de Abril de 2020)

Nome: Nádía Regina Valle Gibo  
CPF 134.269.538-03

  
Angela Cristina Dannemann (18 de Abril de 2020)

**FUNDAÇÃO ITAÚ PARA A  
EDUCAÇÃO E CULTURA**

  
Camila Feldberg Macedo Pinto (17 de Abril de 2020)

**FUNDAÇÃO ITAÚ PARA A  
EDUCAÇÃO E CULTURA**

  
Ricardo Thomaz Gibo

**INSTITUTO CATIVAR**

# Parceria - Instituto Cativar e Itaú Social

Relatório de auditoria final

2020-04-18

Criado em:	2020-04-16
Por:	Júlia Rosas (julia.rosas@itausocial.org.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAA3lwwjsCJz1d1hj8aJjZi57FpH-FOYbd6

## Histórico de "Parceria - Instituto Cativar e Itaú Social"

-  Documento criado por Júlia Rosas (julia.rosas@itausocial.org.br)  
2020-04-16 - 18:42:28 GMT- Endereço IP: 200.196.153.29
-  Documento enviado por email para Ricardo Minoru Gibo (minoru.gibo@outlook.com) para assinatura  
2020-04-16 - 18:44:33 GMT
-  Email visualizado por Ricardo Minoru Gibo (minoru.gibo@outlook.com)  
2020-04-16 - 18:56:16 GMT- Endereço IP: 189.57.245.98
-  Documento assinado eletronicamente por Ricardo Minoru Gibo (minoru.gibo@outlook.com)  
Data da assinatura: 2020-04-17 - 12:23:23 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 187.121.111.83
-  Documento enviado por email para Camila Feldberg Macedo Pinto (camila.pinto@itausocial.org.br) para assinatura  
2020-04-17 - 12:23:25 GMT
-  Email visualizado por Camila Feldberg Macedo Pinto (camila.pinto@itausocial.org.br)  
2020-04-17 - 13:38:33 GMT- Endereço IP: 200.196.153.16
-  Documento assinado eletronicamente por Camila Feldberg Macedo Pinto (camila.pinto@itausocial.org.br)  
Data da assinatura: 2020-04-17 - 13:40:40 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 200.196.153.16- Assinatura capturada do dispositivo com o número de telefone XXXXXXXXX3122
-  Documento enviado por email para Milena Duarte Nunes Pereira (milena.forte@itausocial.org.br) para assinatura  
2020-04-17 - 13:40:42 GMT
-  Email visualizado por Milena Duarte Nunes Pereira (milena.forte@itausocial.org.br)  
2020-04-17 - 15:51:23 GMT- Endereço IP: 200.196.153.16
-  Documento assinado eletronicamente por Milena Duarte Nunes Pereira (milena.forte@itausocial.org.br)  
Data da assinatura: 2020-04-17 - 17:02:41 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 200.196.153.16

 Documento enviado por email para Angela Cristina Dannemann (angela.dannemann@itausocial.org.br) para assinatura

2020-04-17 - 17:02:43 GMT

 Email visualizado por Angela Cristina Dannemann (angela.dannemann@itausocial.org.br)

2020-04-18 - 21:36:05 GMT- Endereço IP: 186.220.175.53

 Documento assinado eletronicamente por Angela Cristina Dannemann (angela.dannemann@itausocial.org.br)

Data da assinatura: 2020-04-18 - 21:37:38 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 186.220.175.53

 Documento enviado por email para Adriana Moreira (adriana.moreira@itaucultural.org.br) para assinatura

2020-04-18 - 21:37:40 GMT

 Email visualizado por Adriana Moreira (adriana.moreira@itaucultural.org.br)

2020-04-18 - 23:13:03 GMT- Endereço IP: 66.102.8.168

 Documento assinado eletronicamente por Adriana Moreira (adriana.moreira@itaucultural.org.br)

Data da assinatura: 2020-04-18 - 23:13:37 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 177.84.244.99

 Documento assinado enviado por email para Ricardo Minoru Gibo (minoru.gibo@outlook.com), Milena Duarte Nunes Pereira (milena.forte@itausocial.org.br), Júlia Rosas (julia.rosas@itausocial.org.br), geisy.alencar@itausocial.org.br e mais 6

2020-04-18 - 23:13:37 GMT